



Universidade do Minho

Reitoria

Despacho RT/C-50/2018

Licenciatura em Artes

Visuais: Alteração do funcionamento do plano de estudos por introdução de um regime de precedências

A Licenciatura em Artes Visuais foi criada pelo Despacho RT/C-20/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, pelo Despacho n.º 8213/2018, de 26 de julho, acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), por decisão do Conselho de Administração, em 7 de junho de 2017, e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 65/2017, em 9 de junho.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 14.º e no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e nos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro:

- Aprovo a introdução do regime de precedências no plano de estudos da Licenciatura em Artes Visuais anexo ao presente Despacho.
- A alteração do funcionamento do plano de estudos entra em vigor no ano letivo de 2019/2020.
- Aos estudantes inscritos no ano letivo de 2018/2019, na sua passagem para o ano letivo de 2019/2020, aplicar-se-ão as normas em vigor aquando da sua admissão ao ciclo de estudos.
- Da alteração introduzida no funcionamento do ciclo de estudos será dado conhecimento à DGES.
- É revogado o Despacho RT/C-20/2018.

O Reitor da Universidade do Minho,

ANEXO

1. Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
2. Unidade orgânica: Escola de Arquitetura
3. Grau ou diploma: Licenciado
4. Ciclo de estudos: Artes Visuais
5. Área científica predominante: Artes Visuais
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7. Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.
9. Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1
Estrutura curricular da Licenciatura em Artes Visuais

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Visuais	AV	65	0 – 7,5
Desenho	DS	40	–
Teoria da Arte	TA	15	–
História da Arte	HA	10	–
Ciências da Comunicação	CC	–	0 – 7,5
Engenharia	ENG	–	0 – 7,5
Artes Visuais / Engenharia	AV/ENG	10	–
Teoria da Arte / Geografia	TA/GEO	5	–
Filosofia-Estética	FE	5	–
Estudos Performativos	EP	5	–
Educação Artística	EA	5	–
Qualquer Área Científica	QAC	–	5
Subtotal		160	20
Total		180	

QUADRO N.º 4
Plano de estudos do 3.º ano

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Horas de contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Atelier V	AV	1.º semestre	210			120						7,5	
Digital I*	AV/ENG	1.º semestre	210			80						7,5	Opcional
Tecnologia V	AV	1.º semestre	140			80						5	
Estudos da Performance	EP	1.º semestre	140		45							5	
Teoria da Imagem	FE	1.º semestre	140	30								5	
Atelier VI	AV	2.º semestre	210			120						7,5	
Digital II*	CC/ENG	2.º semestre	210			80						7,5	Opcional
Tecnologia VI	AV	2.º semestre	140			80						5	
Prática Expositiva	TA	2.º semestre	140		45							5	
Opção UMinho**	QAC	2.º semestre	140									5	Opcional

* O elenco das UC opcionais a oferecer no âmbito de Digital I e de Digital II encontra-se descrito no quadro n.º 5 deste Despacho.

** A Opção UMinho será escolhida, pelos estudantes, de entre um conjunto de UC disponibilizadas ao nível da Universidade, no início de cada ano letivo. Em consequência, as suas horas de contacto são variáveis.

QUADRO N.º 5
Unidades curriculares opcionais

Opção	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Horas de contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Digital I	Fabricação	AV	1.º semestre	210			80						7,5	
	Interfaces e Programação*	ENG	1.º semestre	210			80						7,5	
Digital II	Interfaces e Programação	ENG	2.º semestre	210			80						7,5	
	Utilização	CC	2.º semestre	210			80						7,5	

* Os alunos que escolherem Interfaces e Programação no 1.º semestre terão que escolher Utilização, no 2.º semestre.

11. Precedências e coeficientes de ponderação

11.1 Regime de precedências

QUADRO N.º 6
Precedências fixadas para o ciclo de estudos

Unidades Curriculares Precedentes	Unidades Curriculares Precedidas	Unidades Curriculares Precedidas
Atelier I	Atelier III	—
Atelier II	Atelier IV	—
Atelier III	Atelier V	—
Atelier IV	Atelier VI	—
Tecnologia I	Tecnologia III	Tecnologia V
Tecnologia II	Tecnologia IV	Tecnologia VI

11.2 Coeficientes de ponderação para cálculo da classificação final

A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o estudante obteve os créditos necessários à concessão do grau de Licenciado em Artes Visuais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MédiaFinal = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n = número de unidades curriculares do plano de estudos;

N_i = classificação obtida em cada unidade curricular;

C_i = número de créditos (ECTS) de cada unidade curricular.